

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREENCHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Regime de Tributação: Lucro Real

ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2026 – **CONTA VINCULADA**

Nº do processo:		18220.001089/2025-69		
Licitação nº:		PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2026		
Dia: XX/XX/2026 às XXh				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2026		
B	Município/UF	Brasília - DF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/04/2026 a 31/03/2028 CCT 2026/2028 – SJPDF x SINTERJ/DF		
D	Número de meses de execução contratual	12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
1. MÓDULOS				
Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Posto de Jornalista – Apoio à ASCOM/RFB	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		2611-25	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 5h diárias		R\$ 3.849,90	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Jornalista	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1º de abril	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
Módulo 1: Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Salário-base para jornada de 35h semanais (7h/dia), já incorporando a jornada ampliada, sem caracterização de horas extras habituais, nos termos dos arts. 303 e 304 da CLT, que disciplinam a jornada do jornalista e admitem sua extensão em situações justificadas pela necessidade do serviço. Divisor mensal: 175h. Previsão obrigatória)		8.000,00	
B	Horas Extras (Previsão de até 3 horas extras mensais por posto, de caráter estimativo, sendo devido o pagamento apenas pelas horas efetivamente realizadas e previamente autorizadas. Para fins de estimativa, considera-se a realização em dias úteis, com adicional de 70%, nos termos da Cláusula 11ª da CCT 2026/2028. Cálculo do valor = ARRED((Rem/175) × 1,7 × 3; 2).)		233,14	
C	Outros (especificar)			
			Total	8.233,14
Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33%	685,82

B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%). É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A					3,025%	249,05
Total							934,87
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina.							
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 3,025% do Módulo 1, em face do Anexo XII da IN nº 5/2017 exigir 12,10% no somatório de Férias + 1/3 de Férias (9,075% + 3,025%).							
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	1.833,60
B	Salário Educação					2,50%	229,20
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	2%	FAP =	1,0000	2,0000%	183,36
D	SESC ou Sesi					1,50%	137,52
E	SENAC ou SENAI					1,00%	91,68
F	SEBRAE					0,60%	55,01
G	INCRA					0,20%	18,34
H	FGTS					8,00%	733,44
Total						35,8000%	3.282,15
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.							
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.							
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1..							
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 × VT × 22) – (6% × SB)], limitado ao mínimo de R\$ 0,00.						0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços (Decreto nº 40.381, de 09/01/2020 - STPC/DF)					R\$ 5,50	-
	A.2) Quantidade estimada de deslocamentos por dia					2,00	
	A.3) Quantidade estimada de dias de utilização no mês					22	
	A.4) Participação do empregado sobre o salário-base (art. 114 do Decreto nº 10.854/2021)					6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [VA × (1 – % participação do empregado)]						380,86
	B.1) Valor mensal do auxílio-alimentação (Cláusula 34ª da CCT 2026/2028)					R\$ 470,20	-
	B.2) Quantidade estimada de dias úteis mensais abrangidos pelo benefício (dado informativo)					22	
	B.3) Participação do empregado no custeio do auxílio-alimentação: 19%, percentual adotado para fins estimativos, observado o limite máximo de 20% do custo direto da alimentação, nos termos do art. 645, § 2º, do Decreto nº 9.580/2018 e do Parecer Normativo CST nº 25, de 30/03/1978.					19%	
C	Assistência Médica e Familiar						
D	Auxílio Creche (Benefício de natureza indenizatória previsto na CCT 2026/2028, Cláusula 27ª, no valor máximo mensal de R\$ 652,46 por filho, a partir de 01/08/2026, com previsão obrigatória na planilha de custos. Para fins de estimativa orçamentária, aplica-se o percentual de incidência de 20%, conforme o Anexo II da IN SEGES/MGI nº 147/2026, resultando no provisionamento mensal estimado de R\$ 130,49 por trabalhador. O pagamento fica condicionado à efetiva ocorrência e comprovação do benefício, nos termos da legislação e da norma coletiva aplicáveis.)						130,49

E	Seguro de Vida cobertura obrigatória para morte natural (R\$ 19.294,58) e invalidez permanente (R\$ 11.578,99), inclusive em viagem, conforme Cláusula 32ª da CCT 2026/2028. Deverá ser considerada, na formação do preço, a obrigação relativa ao auxílio-funeral prevista na Cláusula 33ª da CCT. Custo mensal não fixado pela norma coletiva, a ser considerado pela licitante na formação de seu preço.	5,43
F	Outros (especificar)	-
Total		516,78

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	934,87
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3282,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	516,78
Total		4.733,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação anual, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	41,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,30
C	Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato - Na prorrogação anual, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	160,09
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	57,31
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	4,00% 329,33
Total		591,34

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{MÓDULO 1} + \text{MÓDULO 2 (-VA - VT)} + \text{FÉRIAS} + \text{MÓDULO 3 - exceto o 1) Substituto da cobertura de Férias; e 2) o Afastamento Maternidade, pois que neste a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, e que têm cálculos diferenciados, conforme neles constam.}$

MÓD 1 =	8.233,14	MÓD 2 (sem VA, VT) + Férias =	5.367,58	MÓD 3 =	591,34	14.192,06
---------	----------	-------------------------------------	----------	---------	--------	-----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do (Módulo 1 - Composição da Remuneração mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%))	9,075% 35,80% 1.014,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	39,42
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	2,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}) \text{ sobre a Rem}/30 \times 0,69 \text{ dias}]/12$	27,20

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $(((\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB2.2} \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3)) \times (4/12)) \times 2\% + ((\text{FGTS} \times \text{Rem} + \text{SUB 2.2} \times 13^\circ + \text{SUB2.3} - \text{VA} - \text{VT} - \text{Prêmio Assid} + \text{MÓD3}) \times (4/12)) \times 2\%$ Não incide Contribuição Previdenciária Patronal (INSS + 3ªs entidades) sobre a Remuneração da empregada residente nos 4 meses de Afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023, publicada na pág. 20 da Seção 1 do DOU de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam da fórmula.	19,90	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA})/30] \times 3 \text{ dias} / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.	118,27	
Total		1.222,39	
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00	
Total		0,00	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1.222,39	
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	
Total		1.222,39	
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total		0,00	
Nota: Valores mensais por empregado.			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	14.780,67
A	Custos Indiretos	5,00%	739,03
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	15.519,70
B	Lucro	10,00%	1.551,97
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	17.071,67
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo da Cofins devem cotar a alíquota média, com demonstração	7,60%	1.513,06
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real) Os licitantes optantes ou obrigados ao regime não cumulativo do PIS devem cotar a alíquota média, com demonstração	1,65%	328,49
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitante não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-

C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
a) ISS (O ISS foi estimado à alíquota de 5%, com base no item 17.06 da Lista de Serviços constante do Anexo I do Decreto nº 25.508/2005 (DF), aplicável às atividades de criação de peças gráficas e comunicação institucional)	5,00%	995,43
Total		5.127,98
Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25%	2.836,98
Cálculo dos Tributos = $\left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Aliquota do Tributo}$		

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.233,14
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4.733,80
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	591,34
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.222,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		14.780,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	5.127,98
Valor Total por Empregado		19.908,65

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida o total da demanda

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
Jornalista	R\$ 19.908,65	1	R\$ 19.908,65	7	R\$ 139.360,55

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida*	R\$ 19.908,65
B Valor mensal do serviço	R\$ 139.360,55
C Valor global da proposta multiplicado pelo número de meses do contrato).	(Valor mensal do serviço) R\$ 1.672.326,60

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Valor mensal do serviço	R\$ 139.360,55
Número de meses do contrato	12
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.672.326,60

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017 e item 1.1.1 do Termo de Referência)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Jornalista	7